



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4300/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ n° 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Sra. Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de N° 218.001.113-04, RG de N° 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria N° 96, de Junho de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelos fornecedores: **CEPALAB LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ N° 02.248.312/000-44, estabelecida na Rua Governador Valadares, N° 104, Chácaras Reunidas, São Jose da Lapa-MG, neste ato representado pela Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portadora do CPF N° 872.589.866-34; **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ N° 37.970.604/0001-70, estabelecida na Rua Itaici, N° 570, Bairro Itaguaçu, Aparecida-SP, neste ato representado pela Sra. Camila Rodrigues Vieira, portadora do CPF N° 447.295.628-44; **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 26.889.181/0001-42, estabelecida na Av. A, S/N, Bairro Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, neste ato representado pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador do CPF N° 071.955.624-41 e **ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 02.488.226/0001-09, estabelecida na Av. João Antônio Leitão, N° 4199, Bairro Piçarreira, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF N° 274.357.413-53; conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do referido Pregão Eletrônico; observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n° 3.555/2000, Decreto Municipal n° 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 - Sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos específicos IgG e IgM contra a doença do coronavírus-2019 (COVID-19) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. - Aplicação manual - Temperatura de armazenamento: entre 2 – 30°C -Sensibilidade mínima: 85,0% para IgM e 98,2% para IgG - Especificidade mínima: 96,0% para IgM e 98,0% para IgG - Eficiência mínima: 92,9% para IgM e 98,0% para IgG.	BASALL	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00

Página 1

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

2	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO (TESTE SUAVE) Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 84%. Especificidade acima 95%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses.	HECIN	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CXC/50 UND	CEPALAB	CX	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)						

VENCEDOR: CEPALAB LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.248.312/000-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MÁSCARA N95 SEM RESPIRADOR	KN95	UND	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
5	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CX C/ 100 UND	NUGARD	CX	500	R\$ 31,89	R\$ 15.945,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.102,50 (dezesseis mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)						

VENCEDOR: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 37.970.604/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	BELLOBELLA	FR	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)						

VENCEDOR: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.889.181/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁLCOOL EM GEL 70% 500GR	RETIRO	FR	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)						

VENCEDOR: ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.488.226/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$32.205,50 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São José do Divino-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de São José do Divino-PI e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.6. O Município de São José do Divino-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de São José do Divino-PI.
- 3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço e na proposta final da licitante detentora.
- 3.3. Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.
- 3.4. Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.
- 4.2. Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado pelo Município de São José do Divino-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 5.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.
- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.
- 5.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 6.1. Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos e serviços serão realizados imediatamente após a solicitação, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.
- 6.2. Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 6.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 6.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, equipamentos ou peças no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- 6.6. A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 6.7. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 6.8. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 6.9. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 6.10. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 6.11. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:
- I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
 - IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
 - VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

- 8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMSJD/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I. **Pela Administração, quando:**



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II. Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSO	214 – COVID
PROGRAMA DE TRABALHO	10.302.0010.2147.0000 – AÇÕES DE ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10.2. Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participante o Fundo Municipal de Saúde.

10.3. A Secretaria Municipal de Administração será a Gerenciadora da Ata de Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2. As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

11.4. Integram esta Ata, o Edital e anexo do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021**, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

CF



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

11.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2005, e demais normas aplicáveis.

São José do Divino-PI, 18 de novembro de 2021.

PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria de Sousa Carvalho

MARIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADAS

ALESSANDRA
XIMENES DE
MELLO
REZENDE:872589
86634

Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986634
Dados: 2021.11.26
11:09:47 -03'00'

CEPALAB LABORATÓRIO LTDA
CNPJ Nº 02.248.312/000-44
Alessandra Ximenes de Mello Rezende
CPF Nº 872.589.866-34

S D DE A FERREIRA E
CIA

LTDA:26889181000142

Assinado de forma digital por S D
DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Dados: 2021.11.25 15:42:48 -03'00'

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ Nº 26.889.181/0001-42
Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
CPF Nº 071.955.624-41

C R VIEIRA PRODUTOS
HOSPITALARES:37970
604000170

Assinado de forma digital por C
R VIEIRA PRODUTOS
HOSPITALARES:37970604000170
Dados: 2021.11.25 14:18:42
-03'00'

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 37.970.604/0001-70
Camila Rodrigues Vieira
CPF Nº 447.295.628-44

ANTONIO FRANCISCO
DE SENA
ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCISCO DE
SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2021.11.25 08:46:58
-03'00'

**ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR
E ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 02.488.226/0001-09
Antônio Francisco de Sena Almeida
CPF Nº 274.357.413-53